



03 A 07 AGOSTO | EMENTA GERAL

2025/2026



	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
SOPA	CREME DE LEGUMES	SOPA DE ALHO-FRANCÊS E CENOURA	CREME DE GRÃO-DE-BICO E TRONCHUDA	CREME DE BRÓCOLOS E ABÓBORA	SOPA DE COUVE-FLOR E CHUCHU
DIETA GERAL	LOMBINHOS DE VITELA COM COGUMELOS E ARROZ SECO	BACALHAU COZIDO COM TODOS ^{3,4}	ROJÕES COM BATATA ALOURADA ¹²	RISSÓIS DE PESCADA COM ARROZ DE MACEDÓNIA ^{1,3,4}	BIFE DE FRANGO GRELHADO COM ESPARGUETE SALTEADO COM BACON ^{1,3}
DIETA LIGEIRA	SE NECESSITAR DE DIETA OU VEGETARIANA INFORME AS COLABORADORAS DA COZINHA NO DIA ANTERIOR				
DIETA VEGETARIANA					
HORTÍCOLAS	SALADA DE ALFACE	LEGUMES COZIDOS	PEPINO E CENOURA	SALADA MISTA	SALADA DE TOMATE
SOBREMESA	FRUTA DA ÉPOCA	FRUTA DA ÉPOCA	FRUTA DA ÉPOCA	FRUTA DA ÉPOCA	FRUTA DA ÉPOCA

NOTAS

A EMENTA PODERÁ SER ALTERADA POR MOTIVOS IMPREVISTOS.

Dieta Geral – Dieta completa e equilibrada desenhada segundo os princípios da alimentação saudável.

Dieta Ligeira – Dieta com restrição de gordura.

Dieta Vegetariana – Dieta predominantemente rica em produtos de origem vegetal pode incluir ovos ou laticínios.

A refeição contém ou pode conter as seguintes substâncias ou produtos e seus derivados:

1. Glúten; 2. Crustáceos/Marisco; 3. Ovos; 4. Peixe e produtos à base de peixe; 5. Amendoins; 6. Soja; 7. Leite/Lactose; 8. Frutos de Casca Rija; 9. Aipo; 10. Mostarda; 11. Sementes de sésamo; 12. Dióxido de Enxofre e Sulfitos; 13. Tremoços; 14. Moluscos

(Decreto-Lei n.º 26/2016 de 9 de junho e Anexo II do Regulamento (UE) n.º 1169/2011 de 25 de outubro)